Apresentado em
Data 24/10/25

Retirado posto pela autora 25/10/25

VEREADORA SULEIMA CRISTINA
TRABALHO E RENOVAÇÃO

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Av. Murilo Braga, 1887 Centro CEP 77500-000
CNPJ: 04 244 263/0001 - 05

INDICAÇÃO Nº 94/25

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO.

Os Vereadores que o presente subscrevem, nos termos regimentais, requer a Vossa Excelência, após anuência deste Douto Plenário, que seja remetida a presente **INDICAÇÃO** ao Ilma. Senhor **Ronivon Maciel**, Prefeito da cidade de Porto Nacional - TO, solicitando do mesmo para que se cumpra e faça a devida fiscalização **Lei Estadual nº 4.133/2023**, e também faça a devida fiscalização, sendo certo que esta lei versa sobre a proibição, queima e soltura de fogos de artifício de estampido e qualquer artefato pirotécnico de efeito sonoro ruidoso em todo o estado. A medida é válida para ambientes fechados e abertos, tanto em áreas públicas quanto privadas no Estado do Tocantins. **Em caráter de urgência.**

JUSTIFICATIVA: Visto o cenário atual do município, a fiscalização e aderência a uma lei estadual já em vigência contra a queima e soltura de fogos de artifício de estampido e qualquer artefato pirotécnico de efeito sonoro ruidoso em todo o estado traz uma série de benefícios para diversos setores da sociedade:

Saúde e bem-estar: Proteção de pessoas com sensibilidade sonora: Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), idosos, crianças e pessoas com outras condições de saúde podem ser extremamente sensíveis a ruídos altos. A lei protege esses grupos de ruídos excessivos que podem causar crises de ansiedade, estresse e outros problemas de saúde; Redução de riscos de acidentes: Fogos de artifício podem causar queimaduras, lesões e até incêndios.

Bem-estar animal: Proteção de animais domésticos e silvestres: Animais têm audição muito mais sensível que os humanos e podem sofrer de pânico, desorientação e até mesmo morrer de ataque cardíaco com o barulho

dos fogos. A lei protege os animais desses efeitos nocivos e contribui para a segurança desses animais.

Meio ambiente: Diminuição da poluição sonora: O excesso de ruído causa diversos problemas ambientais, como o estresse da fauna e a perturbação de ecossistemas. A lei ajuda a reduzir a poluição sonora, impactos negativos; Prevenção de incêndios: Fogos de artifício podem iniciar incêndios em áreas de vegetação seca ou em construções, especialmente em períodos de seca. A proibição diminui esse risco.

Segurança pública: Redução de ocorrências de brigas e tumultos: Em eventos com grande concentração de pessoas, como festas de rua e jogos de futebol, o uso de fogos de artifício pode ser um fator de incitação à violência. A lei contribui para um ambiente mais seguro nesses eventos; Facilidade de comunicação em emergências:

É importante ressaltar que a lei **não proíbe fogos de artifício silenciosos**, que proporcionam um espetáculo visual sem os estampidos que causam tantos problemas.

A fiscalização do cumprimento da lei é fundamental para garantir que os benefícios sejam alcançados. Além disso, é importante que a população esteja consciente dos malefícios dos fogos de artifício barulhentos e colabore para a construção de um ambiente mais saudável e seguro para todos.

Sala das Sessões, de 21 de fevereiro de 2025.

SULEIMA CRISTINA BOTTERI
Vereadora

ROZÂNGELA MECENAS
Vereadora

JOSE JUNIO BATISTA DOS SANTOS
Vereador